



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2837

Data: 30 de Julho de 2024.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

### **05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS**

##### **15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana**

00593 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

01871 – M.F. - Emendas Ind. Impositivas - DF Paulo Litro.....R\$ 500.000,00(Exc)

### **06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

#### **06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS**

##### **26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais**

00983 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

01871 – M.F. - Emendas Ind. Impositivas - DF Paulo Litro.....R\$ 500.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1871	R\$ 1.000.000,00
------------	------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
PREFEITO MUNICIPAL